



16 NOV 2020

Livro

Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 045/2020

Piraí, 14 de novembro de 2020.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01540
Rúbrica: *[Signature]* - Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores.

Através da presente Mensagem estamos remetendo a Vossa Excelência e aos seus ínclitos pares, Projeto de Lei que tem como finalidade precípua obter, do Poder Legislativo Municipal, autorização para firmar Termo de Concessão de Uso com a Empresa **PENA E MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI**, visando fomentar o crescimento econômico/social do Município de Piraí, com a oferta de empregos e, consequentemente, a geração de renda.

Nobres Vereadores, como é de conhecimento de Vossas Senhorias, mesmo diante da crise que assola e degrada vários municípios nos últimos anos, o Município de Piraí ainda tem sido procurado por algumas empresas que aqui manifestam o desejo de implantar suas atividades, quer seja pela transparência e zelo pela coisa pública, quer seja pela logística e proximidade com grandes centros consumidores, por constatar que estão diante de uma administração séria, que trabalha em harmonia com o Poder Legislativo, que não mede esforços ao analisar os projetos que almejam o progresso de Piraí.

As metas a serem alcançadas estão sendo alicerçadas e modeladas em bases sólidas. Os representantes eleitos por nosso povo têm sua gestão voltada para projetos sérios, tornando realidade à instalação de empresas como a Carta Fabril, A2B, Medicamental entre outras.

Somos convededores que a crise política instalada no Governo Federal, afetou o nosso Estado e vários municípios da nossa região, que além do desemprego, ainda sofrem com a falta de recursos com o fechamento de vários postos de saúde, ocasionando uma grande procura dos mesmos serviços públicos disponibilizados na nossa rede.

**Exmo. Sr.
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAI – RJ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

O espaço a ser disponibilizado a empresa PENA MENEGHITTI, encontra-se ocioso e se degradando pela ação do tempo. Por decisão exarada pela 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Município poderá dispor da área onde antes funcionava a empresa Aloés da melhor maneira que lhe convier, e no caso em espeque, a empresa PENA MENEGHITTI por sua estrutura e probabilidade de arrecadação, demonstra neste momento, melhores condições de ocupar parte do espaço anteriormente destinado a Aloés.

Cumpre registrar que a empresa PENA MENEGHITTI dentre sua contrapartida pela Concessão do imóvel, se compromete a gerar no início de suas atividades 40 postos de trabalhos e progressivamente, a perspectiva de um aumento na oferta de empregos.

Outro ponto a ser destacado, é que por atuar no ramo de transportes rodoviários de produtos farmacêuticos e farmacoquímico e de cargos em geral, atenderá também a demanda de empresas já instaladas em nosso município.

Assim, entendeu este Executivo que se trata de matéria de extrema relevância pelo momento econômico vivido pelo País, e é de bom senso a concessão solicitada, ainda mais diante da oportunidade de crescimento da empresa, que já demonstrou sua capacidade ao longo desses anos.

Em síntese, visa criar a oportunidade de mais postos de trabalho na nossa cidade.

Desta maneira, encaminhamos o presente projeto de Lei, para a apreciação desta colenda Casa Legislativa, na certeza de que seus pares acolherão mais esta medida em benefício da nossa cidade e da nossa população.

Aproveito para renovar nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 56 /2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRAÍ A FIRMAR TERMO DE
CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piraí autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa PENA E MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.247/0001-98, e empresas a ela coligada nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01540
RJ 05 - Spur - Fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO

DE USO

MUNICÍPIO DE PIRAI

E

PENA & MENEGHITTI 2006
TRANSPORTES EIRELI

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PENA & MENEGHITTI".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE
 ENTRE SI FAZEM O MUNÍCPIO DE
 PIRAI E A EMPRESA PENA &
 MENEGHITI TRANSPORTES EIRELI,
 NA FORMA ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas s/n.º Centro, Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Aníbal da Costa nº 84 – Centro – Piraí - RJ, e a empresa **PENA & MENEGHITI 2006 TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, km 268,5 - Boa Sorte, Barra Mansa- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.247/0001-98, representada por **MÁRCIA APARECIDA MAIA MENEGHITI REIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 107.870.750 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.904.427-01, residente e domiciliada na Rua Primavera , nº 100, Loteamento Aiuruoca , Vista Alegre, Barra Mansa – RJ, têm justos e acordados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - - O Município é proprietário e legítimo possuidor da área de terra com 32.900,00 m², situada no 1º Distrito do Município de Piraí, localizada na margem da Rodovia Presidente Dutra - BR-116 (no sentido Rio – São Paulo), desmembrada de maior porção que integra o patrimônio municipal, e que foi adquirida através de desapropriação, com registro no Cartório do 1º Ofício de Notas na matrícula nº 2883, ficha 180, livro 2Q, desta Comarca de Piraí. E as construções nele edificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - - Pela presente e nos termos dispostos nos artigos 148 e 154 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº XXX, de XXX de XXXX de 2020, o Município concede a empresa **PENA & MENEGHITI 2006 TRANSPORTES EIRELI**, o uso do galpão existente no imóvel, com área de 2.322 m² (dois mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), na Rua Antônio Lisboa, nº 505, Centro, Piraí -RJ, para o fim específico de neles serem implantadas as atividades relacionadas em seu contrato social, em especial, exploração no ramo de Transporte Rodoviários de produtos farmacêuticos e farmoquímico e de cargas em geral a nível municipal (cnae 49.30-2/01), intermunicipal e interestadual (cnae 49.30-2/02), estacionamento de veículos (cnae 52.23-1/00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para desenvolvimento das atividades descritas, fica a **CONCESSIONÁRIA**, autorizada a firmar parcerias e utilizar o endereço do objeto, com empresas parceiras que deverão cumprir as cláusulas constantes no presente termo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA**, parte integrante do presente termo, obriga-se a:

- a) Submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piraí, os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito no imóvel cedido;
- b) Executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolso e custos, observando, no que couberem, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente.
- c) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;
- d) Não modificar, ampliar ou restringir o projeto, sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município, utilizando o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido, como objetivo, em seu contrato social;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- f) Manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto do presente termo de concessão;
- g) Assegurar no início de suas atividades a geração de 40 (quarenta) empregos diretos, bem como mantê-los durante o seu funcionamento no imóvel, objetivando a geração de mais empregos, no decorrer de suas atividades empresariais;
- h) Priorizar em seu quadro de empregados, o mínimo de 80% (oitenta por cento) das vagas para as pessoas residentes no Município de Piraí, dando preferência as agências bancárias, ao comércio, aos prestadores de serviços e produtos locais;
- i) Apresentar cópias dos CRV, dos veículos de sua propriedade;
- j) Transferir para o município de Piraí, o licenciamento de todos os veículos de sua frota;
- k) Cumprir ainda as determinações impostas pelo **CONCEDENTE** e que lhe forem permitidas por prepostos devidamente credenciados, assegurando-lhes livre acesso a todas as instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 GABINETE DO PREFEITO

cedidas em concessão e permitir vistoriá-los, a fim de verificar se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas no presente pacto contratual;

- I) Apresentar, semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, relatório situacional da empresa e todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;
- m) Encaminhar semestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprovante do número de empregados, através de guia da GFIP com autenticação do banco recebedor ou outro documento equivalente.
- n) Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as alterações que vierem a ser efetuadas em seu Contrato Social;

CLÁUSULA QUINTA - A presente Concessão onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, desde que a empresa em tela, venha a cumprir integralmente tais os encargos, sendo que o imóvel cedido e as benfeitorias levadas a efeito no mesmo, reverterão ao patrimônio do Município se a **CONCESSIONÁRIA** paralisar suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obras e benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de adaptação do imóvel às necessidades da empresa, passarão a compor o patrimônio municipal.

CLÁUSULA SEXTA - Caso a paralisação se dê por força maior, caso fortuito ou outros motivos justificáveis a juízo do Município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do imóvel objeto desta concessão para os fins previstos na cláusula segunda respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA OITAVA – Constatada eventual infração contratual, o **CONCEDENTE** notificará a **CONCESSIONÁRIA** para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, sendo apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso rejeitadas as razões de defesa, deverá a **CONCESSIONÁRIA** desocupar imediatamente o imóvel, devolvendo-o ao Município.

CLÁUSULA NONA – Não poderá a **CONCESSIONÁRIA** pleitear indenização referente às benfeitorias ou opor embargos de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer alteração no presente termo, só prevalecerão quando feitas através de termos aditivos especialmente lavrados para tais fins.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01540
Data 15/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste termo, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, que lido e achado conforme, é firmado também pelas testemunhas abaixo.

Piraí, de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MARCIÀ APARECIDA MAIA MENEGHITTI REIS
Pena & Meneghitti 2006 Transportes Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

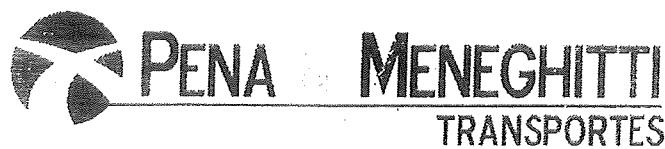
CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MM". It is positioned at the bottom left of the page, overlapping some faint background text.



À Prefeitura de Piraí – RJ

Processo N° 01540
Fase 10
Data: 09/08/2020
06 AGO 2020
Folhas M 02

Somos a **PENA E MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 08.004.247/0001-98, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 268,5 – Boa Sorte – Barra Mansa – RJ empresa especializada em transporte de medicamentos, correlatos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, estamos atuando desde maio de 2.006.

Atuamos em todo o Estado do Rio de Janeiro e São Paulo (capital e interior) e atualmente contamos com 400 colaboradores internos e com 210 colaboradores terceirizados (agregados).

As melhores relações são construídas pela confiança, então agradecemos por confiar em nossa Empresa e conceder-nos a possibilidade de levar nossos serviços a uma cidade que está em constante mudança para grandes melhorias.

Há algum tempo estudamos a possibilidade de transferir nossa sede para Piraí, pois vimos a possibilidade de facilidade no escoamento da nossa operação logística.

Temos muito interesse em instalar nossa sede em sua cidade e levar conosco nossa estrutura, para isso solicitamos a disponibilização de um espaço de aproximadamente 2.200m². Se formos atendidos nossa expectativa, com a implantação da nova unidade é gerar 40 empregos diretos, além dos indiretos.

Barra Mansa, 06 de agosto de 2020

Pena & Meneghitti 2006 Transportes Eireli

08.004.247/0001-98
PENA & MENEGHITTI 2006
TRANSPORTES EIRELI

PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES LTDA.

Av. Homero Leite, 54 - Saudade
Barra Mansa - RJ - CEP 27330-190

Tel.: (24) 3326-4168
davidmeneghitti@bol.com.br
pena.meneghitti@hotmail.com.br

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 09640
Rubrica: AD Fls. 26

C.M.P - Piraí - RJ
Processo N° 09640
Rua Benedita Helena de Lima, 59, 1º, 2º e 3º andar – Centro – Barra Mansa - RJ F., 21.
(24) 3348-9368 / 3343-6931 – www.mastermaxcontabilidade.com.br
E-mail: mastermax@mastermaxcontabilidade.com.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EIRELI

PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI

MÁRCIA APARECIDA MAIA MENEGHITTI REIS, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 10787075-0 IFP-RJ, inscrita no CPF-MF sob o n.º 079.904.427-01, filha de João Lucio Meneghitti e Edimar Maia Meneghitti, residente e domiciliada à Rua Primavera, n.º 100, Loteamento Ajuruoca, Vista Alegre, Barra Mansa-RJ, Cep: 27.320-480; na qualidade de titular da empresa “**PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI**”, com sede à Av. Homero Leite, nº 54, Saudade, Barra Mansa – RJ, Cep 27.313-190, e filial 01 a Av das Gueixas, nº 127, Vila Maria, Jardim Andaraí - SP, Cep: 02.123-030, e filial 02 a Rodovia Presidente Dutra, nº 2769, bloco 2 armaz 17 sup embaú 2601, Parque Columbia, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21.535-501, com seus atos de constituição arquivado na JUCERJA sob o nº 33.6.0041254-4, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.247/0001-98, RESOLVE proceder a seguinte alteração contratual, de acordo com CC/2002.

PRIMEIRA: O titular decide alterar o endereço da matriz para Rodovia Presidente Dutra, n.º 175 - Km: 268,50, Boa Sorte, Barra Mansa - RJ. CEP:27.343-000.

SEGUNDA: O titular decide alterar o endereço da filial 01 para Avenida Marginal Projetada, nº 1810, Galpão 05, Cond Modelo Castelo Branco II, Fazenda Tambore/Tambore, Barueri, SP, Cep: 06460-926.

Em virtude da alteração aqui pactuada, a titular decide consolidar seus atos, passando o Contrato Social a ter na íntegra a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL - CLÁUSULA I

A pessoa jurídica usará o nome empresarial “**PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI**” com sede e domicílio na Rodovia Presidente Dutra, n.º 175 - Km: 268,50, Boa Sorte, Barra Mansa - RJ, CEP:27.343-000, filial 01 a Avenida Marginal Projetada, nº 1810, Galpão 05, Cond Modelo Castelo Branco II, Fazenda Tambore/Tambore, Barueri, SP, Cep: 06460-926 e filial 02 a Rodovia Presidente Dutra, nº 2769, bloco 2 armaz 17 sup embaú 2601, Parque Columbia, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21.535-501, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA II

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do País.

DO OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA III

O objeto da EIRELI será a exploração no ramo de Transporte Rodoviário de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e de cargas em geral a nível municipal (cnae 49.30-2/01), Intermunicipal e interestadual (cnae 49.30-2/02) e Estacionamento de veículos (52.23-1/00).

DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA IV

A administração da EIRELI será exercida por sua titular **MÁRCIA APARECIDA MAIA MENEGHITTI REIS**, assinando isoladamente, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nesta ou em outras praças, ficando, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à empresa, carta de fiança, aval e análogos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO - CLAUSULA V

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 09610
Rubrica AD Fis. JF

C.M.P - Piraí - RJ
Processo N° 01540
RJ - c. Shde. Fr. 12
Rua Benedita Helena de Lima, 59, 1º, 2º e 3º andar – Centro – Barra Mansa – RJ
24) 3348-9368 / 3343-6931 – www.mastermaxcontabilidade.com.br
E-mail: mastermax@mastermaxcontabilidade.com.br

O prazo da EIRELI que se constitui será por tempo indeterminado, considerando como início à data de registro na JUCERJA.

DO EXERCICIO SOCIAL – CLÁUSULA VI

A data de encerramento do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano.

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR – CLÁUSULA VII

A responsabilidade do Titular da pessoa jurídica é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), de forma que ele não responde subsidiariamente pelas dívidas da EIRELI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI – CLAUSULA VIII

MÁRCIA APARECIDA MAIA MENEGHITTI REIS, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECLARAÇÃO DE DESENPEDIMENTO - CLÁUSULA IX

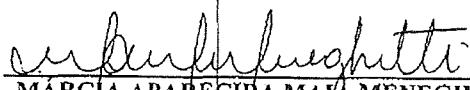
O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA X

As omissões ou dúvidas que possa haver e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, serão discutidas no foro eleito da Comarca de Barra Mansa - RJ e de acordo com as leis que regem a matéria;

E por estar de pleno acordo em tudo que se rege neste instrumento, obriga-se a cumpri-lo, emitindo-o em uma via para um só efeito.

Barra Mansa, 23 de Janeiro de 2019.


MÁRCIA APARECIDA MAIA MENEGHITTI REIS

PMP - PIRAI - RJ

Processo N° 09640

Rubrica JMO P.R. 28

Recibo de Pagamento

R\$ 200,00#

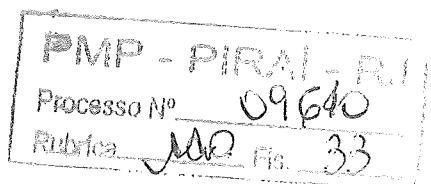
Recebi(emos) de **PENA & MENEGHITI 2006 TRANSPORTES LTDA** - CPF/CNPJ nº **08.004.247/0001-98**, a importância de **duzentos reais** referente à **DIÁRIAS DOS DIAS 14 A 18 SETEMBRO**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Barra Mansa, 14 de setembro de 2020

JEAN COTA DE OLIVEIRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.247/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2006
NOME EMPRESARIAL PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD PRES DUTRA	NUMERO 175	COMPLEMENTO KM 268 50
CEP 27.343-000	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO BARRA MANSA
ENDERECO ELETRÔNICO	UF RJ	
	TELEFONE (24) 3326-4168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 10:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 09640
Rubr. c. *NO* Fis. 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.004.247/0001-98

Certidão n°: 28564595/2020

Expedição: 04/11/2020, às 16:01:54

Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PENA & MENEGHITTI 2006 TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.004.247/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

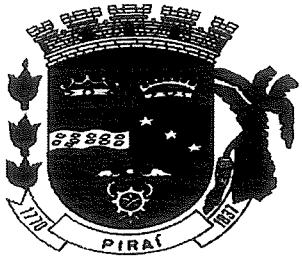
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Rua 15 de Novembro, 282 Centro, Piraí – RJ CEP 27.175-000 Tel.: (24) 2431.6478
e-mails: secindecom@pirai.rj.gov.br

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 09640
Rubrica ADP Pg. 36

C.M.P - Piraí - RJ
Processo n° 01540
Rubrica ADP Pg. 16

Parecer Técnico

A Pena & Meneghitti 2006 Transportes Erelí é uma empresa que tem como predominância em suas atividades a Logística e Transportes de medicamentos e insumos farmacêuticos com ampla distribuição no Estado do Rio de Janeiro.

A empresa foi constituída no ano de 2006, sendo sua sede na cidade do Rio de Janeiro.

Com a expansão do mercado, a empresa vem em crescimento constante sendo obrigados a abrirem filiais no Estado de São Paulo e Espírito Santo. Recentemente a empresa com sede no RJ, firmou termo de contrato com a empresa Medicamental, para operacionalizar a logística na unidade de Piraí, além de contratos firmados com a DPC Atacadista, Triângulo, Serve Mede, Navarro, Jurmagil, Emepharma entre outras. Diante do crescimento da empresa e as exigências do mercado, verificou-se a necessidade de sua expansão para atingir outros estados onde foi verificado pela empresa Pena & Meneghitti 2006 Transportes Erelí que o Município de Piraí atende de forma considerável as expectativas da empresa, uma vez que se trata de uma região privilegiada, entre o eixo RJ x SP, cuja a segurança é um elemento primordial para o diferencial e a logística atende perfeitamente tanto no que diz respeito a entrega na capital.

Cito ainda que a cidade está às margens da Rodovia Presidente Dutra o que facilita o transito de seus veículos.

Mediante ao relato, nos foi apresentado o requerimento formulado por representantes da empresa fls. 02 onde a empresa Pena & Meneghitti 2006 Transportes Erelí se manifesta pretensão para a implantação de uma unidade logística no Município de Piraí, especificamente em frente a atual empresa Medicamental, onde encontra-se uma área de 2.322m², com um galpão de



600 mts² construído em zinco.

Após a realização de uma análise documental da empresa, verificamos de forma preliminar que a situação da empresa encontra-se regular com a documentação exigida por lei.

Assim será possível a possibilidade de atendimento ao pleito apresentado caso tenhamos o espaço liberado, levando em consideração os reflexos que a empresa vai trazer ao desenvolvimento socioeconômico do Município caso seja deferido o pedido.

A avaliação tomou como base a visita da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e os Diretores da empresa feita na área pleiteada onde nos mostramos bastante satisfeitos e favoráveis a instalação da empresa no Município.

Ressalta-se que a Pena & Meneghitti 2006 Transportes Ereli, ao que nos foi informado vai operar apenas armazenamento e comercialização de insumos farmacêuticos, este aspecto deverá ser considerado nas avaliações que sejam feitas, pois isso pode acarretar um aumento de receitas fiscais para o Município, sem que ocorram impactos ambientais.

Acreditamos que pelas atividades a serem desenvolvidas será possível o aproveitamento em 100% de trabalhadores residentes no Município, uma vez que não demanda uma expertise da mão de obra.

Este aspecto deve ser considerado na medida em que estamos enfrentando uma crise econômica sem precedentes e que poderão ter seu impacto minimizado através de implantações de atividades como a que está sendo objeto destas considerações.

É importante destacar os elementos apresentados pela interessada revelam importantes a decisão que apreciará o pedido nesse sentido:

1º – A empresa Pena & Meneghitti 2006 Transportes Ereli lidera entre outras a eficiência no mercado devido a sua credibilidade no ramo logístico no requisito pontualidade na entrega.

2º – A empresa conta hoje com 90 colaboradores (funcionários) e pretende-se contratar aqui no Município 40 funcionários (diretos), considerando a contratação de PNE (Portadores de Necessidades Especiais), além de indiretos.

3º - A empresa se propõe a emplacar toda a sua frota de carros aqui no município de Piraí.

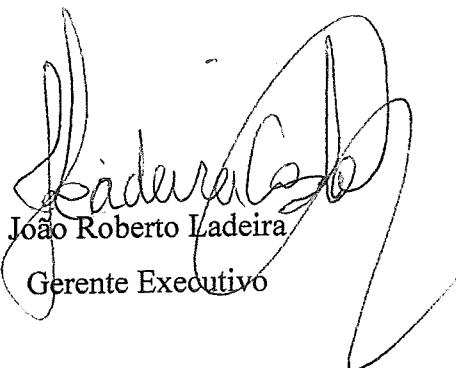


C.M.P - Piraí - RJ
Processo N° 01540
Rubi C. / Spide Fis 10

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 09690
Rubrica ADP Pg. 38

Sem nos aprofundar de forma extensa pelo que foi apresentada pela empresa, verificamos que a instalação da Pena & Meneghitti 2006 Transportes Ereli poderá propiciar grande ganho ao Município, com reflexos econômicos positivos para o desenvolvimento de Piraí e de sua população.

Sem mais


João Roberto Ladeira
Gerente Executivo

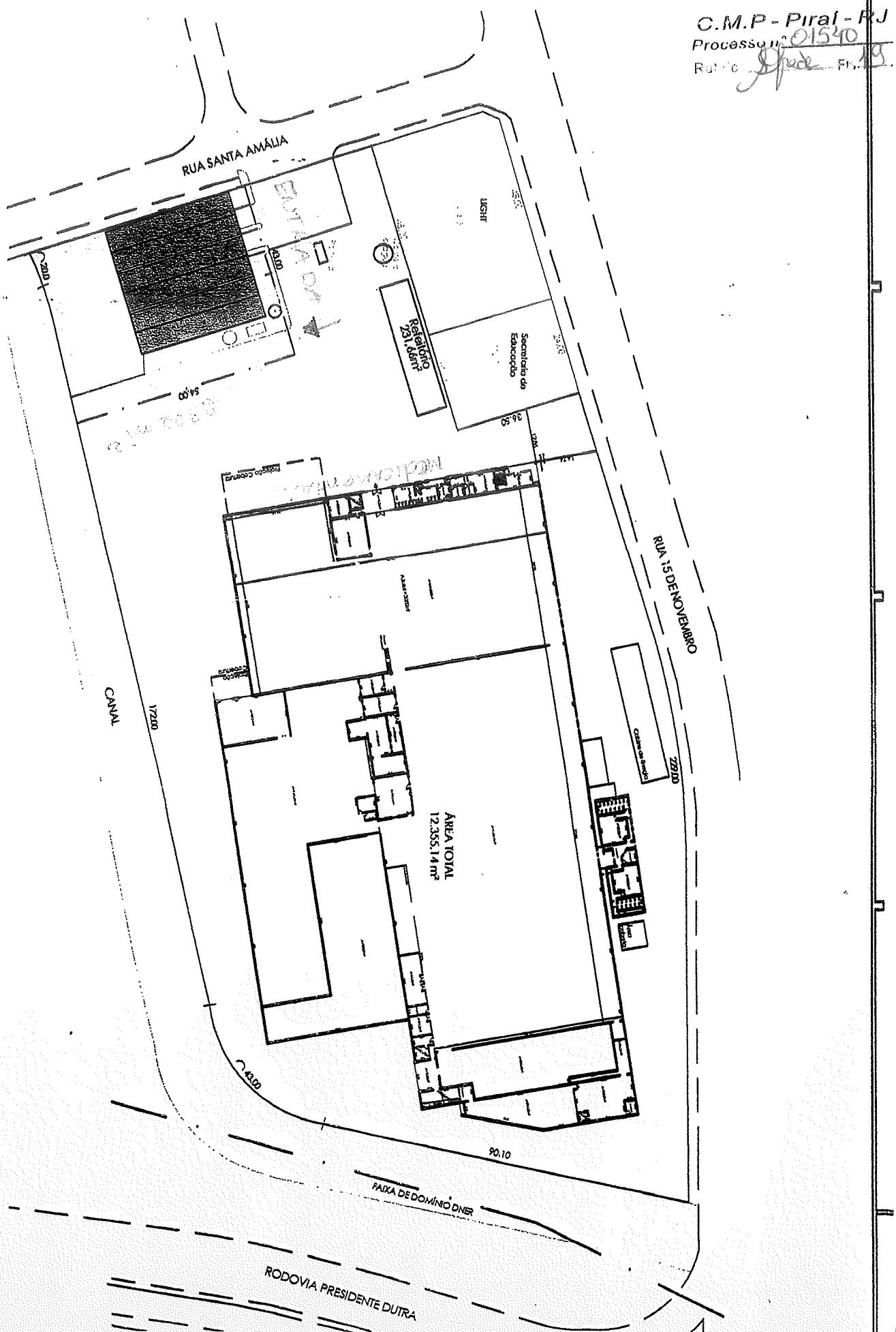


PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 09640
Rubrica Adm. Fis. 44

C.M.P - Pirat - RJ
Processo N° 01540
RJ 100 - Ofício - Fl. 19

IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1:1250

ESC: 1:1250



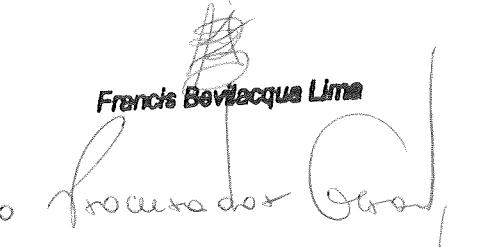
Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 18/11/2020

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Senedora Municipal de Piraí - RJ

As Departamentos de Contabilidade,
Fazenda e Orçamento, encaminhe
essa análise. Após, encaminhe
ao Procurador-Geral.

Em: 23/11/2020


Francis Boaventura Lima

Fiquei sabendo que o Projeto de Lei nº 16/2020, que altera a estrutura organizacional da Prefeitura de Piraí, foi enviado ao Conselho de Contabilidade Pública (CCP) para análise. O projeto altera a estrutura organizacional da Prefeitura de Piraí, criando novas secretarias e extinguiendo outras. A estrutura organizacional da Prefeitura de Piraí é complexa e envolve muitos setores. É importante que o projeto seja analisado com cuidado para garantir que as mudanças sejam implementadas de forma eficiente e transparente. É fundamental que o projeto seja aprovado pelo CCP antes de ser enviado para votação na Câmara Municipal de Piraí.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 01540

Encaminhado em 20/11/2020

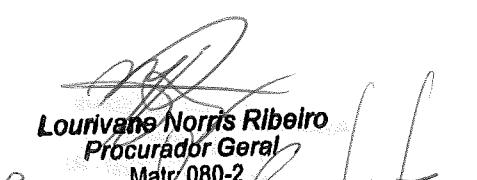
docs no meu e-mail. Por favor, encaminhe
o que for divisor de natureza
de servidores fai necessários e
esse Documento de observação
do processo vindo do seu des
gostos processos 1444/2020 e 1445/2020
de 17/11/2020

Em 07/12/2020

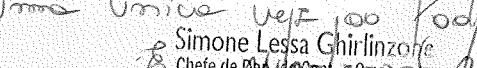

Simone Lessa Ghirlinzone
Chefe de Dep. de Cont. e Orçamento
CRC-RJ 118107/0-1
Matrícula 190-3

As Des. contabilizar
segundo os mani
nhos este parecer
é Procedente, tendo
o Projeto elaborado
com extrema atenção
e cuidados

Ass 18/12/2020


Lourivane Norris Ribeiro
Procurador Geral
Matr. 080-2

Fique sabendo que o Projeto de Lei nº 16/2020, que altera a estrutura organizacional da Prefeitura de Piraí, foi encaminhado ao Conselho de Contabilidade Pública (CCP) para análise. O projeto altera a estrutura organizacional da Prefeitura de Piraí, criando novas secretarias e extinguiendo outras. A estrutura organizacional da Prefeitura de Piraí é complexa e envolve muitos setores. É importante que o projeto seja analisado com cuidado para garantir que as mudanças sejam implementadas de forma eficiente e transparente. É fundamental que o projeto seja aprovado pelo CCP antes de ser enviado para votação na Câmara Municipal de Piraí.


Simone Lessa Ghirlinzone
Chefe de Dep. de Cont. e Orçamento
CRC-RJ 118107/0-1
Matrícula 190-3



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

C.M.P - PIRAI - RJ
Processo nº 01540
Rubrica *[Signature]* Fis. 21

Piraí (RJ), 17 de dezembro de 2020.

Ofício nº 339/2020.

Ilmo. Sr. Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos da Lei nº 12.527/11, que sejam fornecidos através de nota explicativa dos incentivos fiscais concedidos a Empresa Pena e Meneghitti 2006 Transportes EIRELI, bem como a documentação objeto do despacho anexo, exarado pela Chefe do Departamento de Contabilidade, nos autos número 01540/2020, vinculado a Mensagem nº 045/2020, haja vista que é para instrução do Projeto de Lei nº 56/2020.

Doutra banda, solicito a Vossa Excelência o plano de trabalho de contratação e ampliação do parque fabril aprovado pelo Município conforme descrito no contrato de concessão de uso aprovado pelo Poder Concedente, haja vista que é para instrução do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2020.

As informações e os documentos relacionados acima devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente solicitação. Ressaltando que no caso de indisponibilidade ou inexistência dos documentos ou informações, favor registrar por escrito tal fato, no mesmo prazo estabelecido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

À Sua Excelência o Senhor,
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES.
PREFEITO MUNICIPAL.